



MARCOS PAULO  
**DUTRA SANTOS**

+

COMENTÁRIOS AO

# **PACOTE ANTICRIME**

**2ª edição**

revista, atualizada e  
ampliada



- O autor deste livro e a editora empenharam seus melhores esforços para assegurar que as informações e os procedimentos apresentados no texto estejam em acordo com os padrões aceitos à época da publicação, e todos os dados foram atualizados pelo autor até a data de fechamento do livro. Entretanto, tendo em conta a evolução das ciências, as atualizações legislativas, as mudanças regulamentares governamentais e o constante fluxo de novas informações sobre os temas que constam do livro, recomendamos enfaticamente que os leitores consultem sempre outras fontes fidedignas, de modo a se certificarem de que as informações contidas no texto estão corretas e de que não houve alterações nas recomendações ou na legislação regulamentadora.
- Fechamento desta edição: 11.02.2022
- O autor e a editora se empenharam para citar adequadamente e dar o devido crédito a todos os detentores de direitos autorais de qualquer material utilizado neste livro, dispondo-se a possíveis acertos posteriores caso, inadvertida e involuntariamente, a identificação de algum deles tenha sido omitida.
- **Atendimento ao cliente: (11) 5080-0751 | faleconosco@grupogen.com.br**
- Direitos exclusivos para a língua portuguesa  
*Copyright © 2022 by*  
**Editora Forense Ltda.**  
*Uma editora integrante do GEN | Grupo Editorial Nacional*  
Rua Conselheiro Nébias, 1.384  
São Paulo – SP – 01203-904  
www.grupogen.com.br
- Reservados todos os direitos. É proibida a duplicação ou reprodução deste volume, no todo ou em parte, em quaisquer formas ou por quaisquer meios (eletrônico, mecânico, gravação, fotocópia, distribuição pela Internet ou outros), sem permissão, por escrito, da Editora Forense Ltda.
- Capa: OFÁ Design; adaptação por Rejane Megale
- **CIP – BRASIL. CATALOGAÇÃO NA FONTE.**  
**SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ.**

---

S236c  
2. ed.

Santos, Marcos Paulo Dutra  
Comentários ao pacote anticrime / Marcos Paulo Dutra Santos. – 2. ed. – Rio de Janeiro: Método, 2022.  
704 p.; 23 cm.

Inclui bibliografia  
ISBN 978-65-5964-452-0

1. Brasil. [Lei n. 13.964, de 24 de dezembro de 2019]. 2. Direito penal – Brasil. 3. Serviço público – Brasil – Concursos. I. Título.

22-75957

CDU: 324.2(81)

---

Meri Gleice Rodrigues de Souza – Bibliotecária – CRB-7/6439

## NOTA À 2ª EDIÇÃO

---

Primeiramente, só temos a agradecer a você, leitor(a), pelo sucesso da 1ª edição, esgotada em um ano, nada obstante o ambicioso número de exemplares impressos e o lançamento relativamente tardio, com fechamento em agosto e lançamento em outubro de 2020, após vários outros livros sobre a Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019. A confiança depositada em nosso trabalho por ti e, evidentemente, pela editora Método, foi impagável, bem como a resenha extremamente positiva. Tudo isso só aumentou a nossa responsabilidade quando do preparo da 2ª edição, com o compromisso inafastável de ser melhor do que a 1ª. Você dirá, mas saiba que nos empenhamos demais para isso.

A preocupação com a atualização jurisprudencial de **todos** os assuntos enfrentados ao longo dos capítulos e subitens da obra, notadamente à luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, acompanhada da imprescindível análise crítica, seja para aquiescer ou discordar, foi constante, com referências aos pronunciamentos dos colegiados e, também, aos monocráticos, sobretudo nos temas ainda sem manifestações dos órgãos fracionários ou de cúpula, com julgados de até 17 de dezembro de 2021 contemplados. Frescor e espírito crítico maiores, com a imprescindível verticalização, impossível.

No Capítulo 3, destinado ao Juiz das Garantias, quando da análise da derrubada do veto presidencial ao § 1º do art. 3º-B do CPP, aprofundamos a (in)compatibilidade entre a audiência de custódia e a videoconferência, inclusive à luz dos fundamentos invocados na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6841, motivadores da concessão de liminar pelo Min. Nunes Marques, em 28 de junho de 2021, suspendendo a eficácia do referido preceito, igualmente analisado em face das Resoluções nº 329 e 357 do Conselho Nacional de Justiça (item 3.3). O *Habeas Corpus* nº 195.807, apreciado pelo Min. Alexandre de Moraes contra o pronunciamento liminar do Min. Luiz Fux, suspendendo a eficácia das disposições sobre o Juiz das Garantias na Lei nº 13.964/19, presente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.305, extensiva às de nº 6.298, 6.299 e 6.300, igualmente foi alvo de necessário enfrentamento (item 3.2.).

No Capítulo 6, debruçado sobre o arquivamento e desarquivamento da investigação penal, apesar das quase 25 páginas dedicadas ao tema na 1ª edição, sentimos a necessidade de expandir. Assim, embora tenhamos enfrentado a natureza jurídica do novel arquivamento, entendendo-o como ato administrativo complexo, nesta 2ª edição reafirmamos o nosso posicionamento, refutando a percepção segundo a qual seria composto. Por outro lado, revisitamos a compreensão sobre a exigência de “lei” na definição da instância ministerial revisora do arquivamento, contida na parte final do *caput* do

novel art. 28 do CPP, se *stricto* ou *lato sensu*, de sorte a admitir, ou não, a disciplina pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

O Capítulo 7, relativo ao acordo de não persecução penal (ANPP), apesar das mais de 55 páginas da 1ª edição e dos 8 itens a ele dedicados, ganhou mais um – 7.9 –, voltado à sua (in)admissibilidade na Justiça Especial – Eleitoral e Militar –, mantida a imprescindível correlação com a transação penal e, em menor grau, com a suspensão condicional do processo. A eficácia intertemporal do ANPP, malgrado as 9 páginas da 1ª edição, incrementou em densidade, com novos enfrentamentos doutrinários, considerando, ainda, os pronunciamentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça (item 7.1) – aliás, a atenção com a atualização jurisprudencial, bastante marcante ao longo do livro, foi redobrada no tocante ao ANPP, como, *v.g.* no estudo da (in)viabilidade de a defesa técnica impugná-lo, desde que objetivando a extinção do procedimento que o embasa (item 7.2.2) e da natureza jurídica do instituto (7.2.3). Recebemos com preocupação e indispensáveis críticas os primeiros pronunciamentos da 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal, no sentido de situá-lo como faculdade privativa do Ministério Público, exercida fundamentadamente, em vez de dever-poder, como têm se colocado a 2ª Turma e o Superior Tribunal de Justiça, descartado, como vaticinado na 1ª edição, o caráter de direito público subjetivo do imputado.

Nessa toada, trouxemos, também os enunciados da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro sobre o instituto. A esmagadora maioria, para a nossa satisfação, acolhendo as proposições lançadas na 1ª edição. Verticalizamos a argumentação pela admissibilidade objetiva do ANPP aos crimes culposos, dialogando intensamente com o Código de Trânsito Brasileiro, buscando, inclusive, fixar balizas que racionalizem a aplicação do instituto a essa classe de injustos. Abrimos divergência, compreendendo objetivamente viável o ANPP ao roubo simples, quando presente causa de diminuição de pena, desde que perpetrado mediante a emissão de palavras de ordem.

Aprofundamos o estudo sobre o papel da confissão no ANPP, explicitando, com maior vigor, se comparada à 1ª edição, a nossa posição de encará-la, a par da (in)constitucionalidade, como contrapartida à proposta veiculada pelo Ministério Público, em vez de requisito propriamente dito, sem a impreterível necessidade de ser externada em sede policial, à míngua de aceno do *Parquet* pelo pacto. O item 7.8, reservado ao acordo de não persecução cível, foi readequado às novidades trazidas pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, que modificou, substancialmente, a Lei de Improbidade Administrativa, de nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Debruçamos, inclusive, sobre os impactos que tais inovações podem gerar no ANPP, notadamente na (in)viabilidade de veiculá-lo incidentalmente ao processo (item 7.1).

O Capítulo 8 igualmente teve a sua densidade significativamente ampliada, apesar das mais de 40 páginas da 1ª edição, presentes, sobretudo, as últimas manifestações do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre temas palpitantes como audiência de custódia e conversão, ou não, do flagrante em prisão preventiva (item 8.5), prazo nonagesimal de revisão da prisão preventiva (item 8.6), alcance e (in)exigibilidade do contraditório prévio à apreciação das pretensões cautelares pessoais (item 8.3) e execução provisória da pena privativa de liberdade no Júri (item 8.1), debruçando-se, inclusive, sobre os pronunciamentos monocráticos na Medida Cautelar na Suspensão de Liminar nº 1.504/RS, julgada em 14/12/21, publicada no *DJ* do dia seguinte, e nos HCs a ela correlatos, de nºs 210.535 e 210.561/RS, apreciados em 17 de dezembro de 2021, com

acórdão publicado no *DJ* de 20 imediato, alusivos à tragédia ocorrida na boate “Kiss”. No tocante à não atuação oficiosa do juiz (item 8.2), foi aprofundada a discussão acerca da (in)viabilidade de se decretar a prisão preventiva *ex officio* por força da pronúncia ou da sentença penal condenatória recorrível, quando o réu responde ao processo em liberdade, bem como de mantê-la, quando o *Parquet* expressamente se manifesta pela soltura.

No Capítulo 9 nos ativemos à delimitação da eficácia intertemporal das inovações sobre a cadeia de custódia trazidas pela Lei nº 13.964/19, esboçada pelo Superior Tribunal de Justiça à luz do art. 2º do CPP, buscando fixar o alcance dessa proposta, rememorando que a preservação da cadeia de custódia da prova é uma exigência constitucional, decorrente do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (item 9.1). Quando do estudo da captação ambiental, examinamos os impactos decorrentes da derrubada aos vetos presidenciais aos §§ 2º e 4º do art. 8º-A da Lei nº 9.296/96 (item 9.5).

O Capítulo 11, alusivo à ação penal no crime de estelionato e seus reflexos, foi readequado à luz da Lei nº 14.155, de 27 de maio de 2021 (item 11.1) e enriquecido pelo intenso debate jurisprudencial travado no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça sobre a eficácia intertemporal do novel § 5º do art. 171 do Código Penal (11.2).

No Capítulo 14, reestruturamos a exposição dos novos percentuais para fins de progressão de regime, trazidos pela Lei nº 13.964/19, dividindo-os em categorias para facilitar a assimilação, com as necessárias observações e críticas, muitas delas, encartadas na 1ª edição, absorvidas pelo Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça – item 14.1, no qual fizemos o mesmo em relação ao livramento condicional, consideradas as diferentes frações e vedações. No item 14.2 examinamos os impactos da derrubada ao veto presidencial ao inciso VIII do § 2º do art. 121 do Código Penal, assunto retomado, mais detidamente, no Capítulo 15, especialmente dedicado aos reflexos da Lei “Anticrime” na parte especial do Código Penal. O item 14.5., voltado à coleta de material biológico para a definição do perfil genético, foi readequado à derrubada dos vetos presidenciais ao *caput* e aos §§ 5º a 7º do art. 9º-A da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais – LEP). O item 14.10, relativo à execução da pena de multa, igualmente foi acrescido da nova orientação do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a incidência do art. 202 da LEP, independentemente do adimplemento da multa, quando comprovadamente hipossuficiente o condenado, na linha das críticas veiculadas na 1ª edição.

Por tudo isso, reafirmamos o nosso respeito e comprometimento com você, leitor(a), entregando-lhe uma 2ª edição ampliada e atualizada, ainda mais densa e crítica, sem perda da didática, com o propósito de auxiliá-lo(a) na sua caminhada, seja ela a acadêmica, a profissional ou o concurso público. Boa leitura!

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2021.

*Marcos Paulo Dutra Santos*



# SUMÁRIO

---

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>DO INÍCIO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.964/19 E EFICÁCIA INTERTEMPORAL – ART. 20</b> .....	<b>8</b>
<b>3</b>	<b>DO JUIZ DAS GARANTIAS</b> .....	<b>10</b>
3.1.	Definição, nomenclatura, projeção no direito comparado, fundamento e extensão da competência do juiz das garantias, contraposta à do juiz de julgamento – comentários ao art. 3º-C, <i>caput</i> e §§ 1º e 2º, do CPP ...	10
3.2.	Constitucionalidade e aplicação intertemporal do juiz das garantias, confrontada com a natureza da competência e os critérios definidores, inclusive nos feitos da competência originária dos tribunais – comentários aos arts. 3º-D e 3º-E do CPP .....	28
3.3.	Competências do juiz das garantias – comentários aos arts. 3º-B e 3º-F do CPP .....	52
3.4.	O juiz das garantias e o valor probatório do inquérito – comentários ao art. 3º-C, §§ 3º e 4º, do CPP .....	89
3.5.	Art. 3º-A x arts. 212, parágrafo único, e 385 do CPP .....	97
3.6.	Juiz das garantias e tribunal do júri .....	102
3.7.	Juiz das garantias e juizado da violência doméstica e familiar contra a mulher .....	107
3.8.	Juiz das garantias e Justiça Eleitoral .....	108
3.9.	Juiz das garantias e Justiça Militar da União e auditorias militares estaduais .....	110
3.10.	Juiz das garantias e Juizado Especial Criminal .....	110
3.11.	Juiz das garantias e pronunciamento do juízo <i>ad quem</i> incidental à investigação .....	111

<b>4</b>	<b>DAS VARAS COLEGIADAS, NOS MOLDES DO ART. 1º-A DA LEI Nº 12.694/12 – COMENTÁRIOS AO ART. 13 DA LEI Nº 13.964/19 .....</b>	<b>112</b>
4.1.	Conceito de organização criminosa para fins de incidência da Lei nº 12.694/12 .....	112
4.2.	Da (in)constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 12.694/12 .....	114
4.3.	Da constitucionalidade do art. 1º-A da Lei nº 12.694/12 .....	117
4.4.	Competência e funcionamento da vara colegiada .....	120
<b>5</b>	<b>INVESTIGAÇÃO EM FACE DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA .....</b>	<b>129</b>
<b>6</b>	<b>ARQUIVAMENTO E DESARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO PENAL .....</b>	<b>133</b>
6.1.	Natureza jurídica e qualidade do pronunciamento judicial – Súmula 524 do STF .....	133
6.2.	Novo procedimento do arquivamento, (in)subsistência do arquivamento implícito, (im)possibilidade de outro membro do Ministério Público recusar-se a denunciar, quando da reforma da decisão de arquivamento, fundamentos da liminar concedida na ADI nº 6.305 e críticas à sua concessão .....	142
6.3.	Arquivamento e crimes de ação penal de iniciativa privada .....	153
6.4.	Modalidades especiais de arquivamento .....	153
6.5.	A administração pública enquanto ator da relação processual penal ..	156
6.6.	Desarquivamento .....	156
6.7.	(In)subsistência do aditamento provocado .....	157
<b>7</b>	<b>ACORDO DE NÃO “PERSECUÇÃO” PENAL .....</b>	<b>158</b>
7.1.	Transação penal e ANPP – identidade de razões e natureza do acordo, eficácia intertemporal e aplicabilidade incidental ao processo, independentemente da fase .....	159
7.2.	Acordo de não persecução penal e transação penal – outros diálogos ..	172
7.2.1.	Relação com os princípios da ação penal pública .....	172
7.2.2.	Aceitação e interesse impugnativo da defesa técnica .....	176
7.2.3.	Controle jurisdicional sobre a iniciativa e o conteúdo do acordo e a via impugnativa adequada – considerações sobre o art. 581, XXV, do CPP .....	179
7.2.4.	Acordo de não persecução penal e crimes de ação penal de iniciativa privada .....	191
7.2.5.	Acordo de não persecução penal e detração .....	194
7.3.	Acordo de não persecução penal e requisitos .....	194
7.4.	Acordo de não persecução penal e conteúdo .....	217



7.5.	Acordo de não persecução penal e instrumentalização .....	220
7.6.	Acordo de não persecução penal e execução/descumprimento .....	224
7.7.	Acordo de não persecução penal e imputações da competência originária dos tribunais .....	228
7.8.	Acordo de não persecução cível .....	228
7.9.	(In)admissibilidade do acordo de não persecução penal no âmbito das Justiças Eleitoral e Militar .....	232
<b>8</b>	<b>MEDIDAS CAUTELARES CONSTRITIVAS DA LIBERDADE .....</b>	<b>234</b>
8.1.	Da natureza jurídica das constrições libertárias provisórias e seus desdobramentos – (in)constitucionalidade das vedações em abstrato à liberdade provisória e da execução provisória da pena .....	234
8.2.	Da não atuação oficiosa do juiz no Código de Processo Penal e na legislação extravagante – Lei Maria da Penha e Código de Trânsito Brasileiro .....	251
8.3.	Do procedimento cautelar – legitimidade e contraditório prévio .....	260
8.4.	Dos requisitos das medidas cautelares constritivas da liberdade .....	266
8.5.	Da audiência de custódia e (eventual) conversão do flagrante em preventiva .....	268
8.6.	Da revisão obrigatória dos pronunciamentos de prisão preventiva .....	277
<b>9</b>	<b>PROVAS .....</b>	<b>280</b>
9.1.	Cadeia de custódia .....	280
9.2.	Do impedimento do juiz em razão do contato com prova ilícita .....	292
9.3.	Do agente disfarçado .....	298
9.4.	Da infiltração policial virtual .....	304
9.5.	Da captação ambiental .....	331
9.6.	Da colaboração (delação) premiada .....	357
9.7.	Do <i>whistleblower</i> ou “informante do bem” .....	389
<b>10</b>	<b>PROCESSAMENTO DO RECURSO ESPECIAL E DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM MATÉRIA PENAL E PRAZOS .....</b>	<b>393</b>
<b>11</b>	<b>AÇÃO PENAL NO CRIME DE ESTELIONATO E SEUS REFLEXOS .....</b>	<b>397</b>
11.1.	Alcance .....	397
11.2.	Eficácia intertemporal .....	404
11.3.	Da analogia <i>in bonam partem</i> do art. 171, § 5º, do Código Penal com o delito de furto simples .....	414
<b>12</b>	<b>CAUSAS IMPEDITIVAS DA PRESCRIÇÃO .....</b>	<b>417</b>
<b>13</b>	<b>EFEITOS PATRIMONIAIS DA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA E CONSTRITÕES CAUTELARES PATRIMONIAIS .....</b>	<b>425</b>

<b>14</b>	<b>EXECUÇÃO PENAL .....</b>	<b>438</b>
14.1.	Progressão de regime e livramento condicional, inclusive quanto aos crimes de natureza hedionda .....	440
14.2.	Pacote “Anticrime” e Crimes Hediondos/Estatuto do Desarmamento ..	454
14.3.	Questões residuais sobre a progressão de regime e o livramento condicional .....	465
14.4.	Da saída temporária .....	473
14.5.	(In)constitucionalidade da identificação do perfil genético na LEP e na Lei nº 12.037/09 presentes as garantias a não autoincriminação, à intimidade e à inviolabilidade corporal .....	485
14.5.1.	Art. 9º-A da LEP: outras impropriedades inconstitucionais e considerações .....	504
14.5.2.	Impactos da Lei nº 13.964/19 sobre a Lei nº 12.037/19: outras impropriedades inconstitucionais e considerações .....	525
14.6.	Do regime disciplinar diferenciado .....	531
14.7.	Da execução da pena nos presídios federais de segurança máxima ....	570
14.8.	Das inovações pertinentes à execução da pena na Lei nº 12.850/13 ....	590
14.9.	Do tempo máximo de cumprimento das penas privativas de liberdade ...	593
14.10.	Da execução da pena de multa .....	602
<b>15</b>	<b>IMPACTOS DA LEI Nº 13.964/19 NA PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL E NA LEGÍTIMA DEFESA .....</b>	<b>618</b>
15.1.	Do crime de roubo e do homicídio .....	618
15.2.	Da concussão .....	635
15.3.	Da legítima defesa .....	635
<b>16</b>	<b>LAVAGEM DE CAPITAIS – OBSERVAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>636</b>
<b>17</b>	<b>ESTATUTO DO DESARMAMENTO – CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES .....</b>	<b>637</b>
<b>18</b>	<b>FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SEUS RECURSOS .....</b>	<b>642</b>
<b>19</b>	<b>PROCESSO DECISÓRIO .....</b>	<b>644</b>
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>648</b>